

Ofício Sec-Stra nº 043/2024

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Corregedor  
Desembargador RICARDO MACHADO RABELO  
**Tribunal Regional Federal da 6ª Região**  
Belo Horizonte - MG

Assunto: Emissão de carteira de identidade funcional.

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG**, CNPJ nº 25.573.338/0001-63, com endereço na Rua Euclides da Cunha, 14 – Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-170, por sua Coordenação Geral, com suporte no artigo 8º, inciso III da Constituição da República<sup>1</sup>, vem expor e solicitar:

Considerando que carteira de identidade funcional deve obedecer aos modelos impostos na Resolução nº 3, de 2008, do Conselho da Justiça Federal, sendo confeccionadas com itens de segurança, as carteiras de identidade funcional emitidas pelos órgãos do Poder Judiciário da União têm fé pública em todo o território nacional.

Considerando que, na hipótese do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, a carteira de identidade funcional será conferida a denominação 'Oficial de Justiça Avaliador Federal' e os dizeres 'Passe livre em transporte coletivo’.

Considerando que a carteira facilita a identificação do Oficial de Justiça em diligências, audiências e no cumprimento de mandados, tanto para autoridades como para o público em geral, garantindo o acesso em locais restritos, demonstrando a autoridade do Oficial de Justiça e legitimidade legal.

Considerando a informação preocupante recebida pela entidade sindical requerente de que a carteira de identidade funcional ainda não foi emitida aos novos servidores deste Regional, especialmente aos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, e que ao apresentarem uma declaração simples emitida pelo e. Tribunal e a identificação civil enfrentam dificuldades nos cumprimentos dos mandados, por falta de identificação

---

<sup>1</sup> Constituição Federal: Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

oficial, requer informações sobre a emissão da carteira de identidade funcional aos servidores e também pede a imediata confecção do citado documento aos servidores substituídos, na forma estabelecida pela Resolução nº 3, de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sec-Sitra Alexandre Magnus Melo Martins  
Eliana Leocádia Borges  
Fernando Neves Oliveira  
**Coordenadores Gerais**